



EDITAL

N.º 620 / 2020 Data: 24/03/2020 Processo: 2020/100.10.600/1

CEMITÉRIO MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Sardoal, António Miguel Cabedal Borges, com o especial intuito de esclarecer e informar, os munícipes relativamente ao condicionamento imposto pelo art.º 17, do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, publicado na sequência da declaração do Estado de Emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República n.º14-A/2020 de 18 de março.

Considerando que a realização de funerais está condicionada à adoção de medidas organizacionais que garantam a inexistência de aglomerados de pessoas e o controlo das distâncias de segurança;

Considerando que deve ser fixado um limite máximo de presenças, a determinar pela autarquia local, **DETERMINO**, que o número máximo de participação em funeral é fixado em 10 pessoas, que se devem manter a uma distância de pelo menos dois metros, conforme circular n.º 10/2020, da Direção Geral de Saúde.

Para funerais cujas pessoas estiveram confirmadas por SARS-CoV-2 (COVID-19), aplica-se ainda, a norma 2/2020, da Direção Geral de Saúde:

“Familiares

- *Atendendo à atual situação epidemiológica, os funerais deverão decorrer com o menor número possível de pessoas, preferencialmente apenas os familiares mais próximos, para diminuir a probabilidade de contágio e como medida para controlar os casos de COVID-19.*
- *Recomenda-se a todas as pessoas que observem medidas de distanciamento social, de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias, assim como a adoção de medidas ainda mais restritas para proteção dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou com doença crónica).*
- *Recomenda-se que as pessoas dos grupos mais vulneráveis, não participem nos funerais.*
- *Os familiares devem cumprir integralmente as instruções recebidas pelas Autoridades de Saúde.*

O Presidente da Câmara,